

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.280, DE 2012

Declara o Padre Theodor Amstad
Patrono do Cooperativismo Brasileiro.

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relator: Deputado MARCELO MATOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.280, de 2012, de autoria do Deputado Giovani Cherini, tem por objetivo declarar o padre Theodor Amstad como “Patrono do Cooperativismo Brasileiro”.

Em seu art. 1º, declara o padra Theodor Amstad como Patrono do Cooperativismo Brasileiro.

No art. 2º, estabelece que esta declaração terá repercussões para todos os efeitos legais.

O art. 3º prevê a entrada em vigor na data de publicação da referida Lei.

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Cultura, para deliberação do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.280, de 2012, tem por objetivo declarar o padre Theodor Amstad como Patrono do Cooperativismo Brasileiro.

Theodor Amstad (1851-1938) é considerado o introdutor do cooperativismo no Brasil. O suíço de origem germânica chegou ao Brasil em 1885 e prestou assistência econômica, social e cultural, como padre, a colonos agrícolas de origem germânica na então Província do Rio Grande do Sul.

Impulsionou a fundação de associações, de cooperativas e de caixas de assistência mútua de lavradores, sendo a primeira constituída em 1902, no Município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul. No ano seguinte, foi pioneiro ao elaborar, em 1903, diretrizes acerca do cooperativismo no Brasil.

A primeira legislação nacional a respeito da temática foi posterior (1907) às iniciativas do padre Amstad, de modo que se afigura imprescindível a homenagem a Theodor Amstad como Patrono do Cooperativismo Brasileiro.

A sua reconhecida atuação no âmbito do cooperativismo, que tem repercussão nacional e representa marco histórico dessa seara no Brasil, já foi reconhecida no Rio Grande do Sul. Essa unidade da federação concedeu-lhe a distinção de Patrono das Cooperativas do Rio Grande mediante a Lei Estadual nº 11.995, de 30 de outubro de 2003. No entanto, falta ainda homenagem em nível nacional ao padre Theodor Amstad, motivo por que a proposição em pauta é relevante para o País.

Diante do exposto, o nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado MARCELO MATOS
Relator